



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

17 DE JANEIRO DE 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 094/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE.

Aos 7 dias do mês de janeiro de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 094/2021**, cujo **OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MOTOCICLETAS EQUIPADAS PARA MOTOLÂNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MOTOCICLETAS EQUIPADAS PARA MOTOLÂNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,

quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.
--------------	--------------------------------

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		Nº 02.491.558/0001-42
ENDEREÇO	AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121, TÉRREO, SACOMA, SÃO PAULO-SP CEP: 04.298-000	
TELEFONE/EMAIL	(11) 4366-4922 legalizacao@samacontabil.com.br / licitacao.ve@unidas.com.br	
NOME DO SIGNATÁRIO	FELIPE RICARDI DOS SANTOS / KAINÃ NESPOLI CARDOSO	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO OPERACIONAL VIATURA MOTOLANCIA, AUTOMOTOR DE DUASRODAS, TIPO MOTOCICLETA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: ANO MODELO CORENTE (ZERO KM) CILINDRADA MÍNIMA DE 249 CC, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COMBUSTIVEL: GASOLINA OU FLEX, MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTIVEL, EMBREAGEM MULTI DISCO, CAMBIO DE 5 (CINCO) VELOCIDADES, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO HIDRÁULICO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL: VELOCIDADE, HIDROMETRO TOTAL, ALTURA DO ASSENTO MÍNIMO DE 840 MM, SUSPENSÃO DIANTEIRO GARFO TELESCÓPICO DE 220 MM, SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO BALANÇA TRASEIRA TIPO MONOCROSS COM LINK/65MM E BAGAGEIRO, PROTETOR DE CÂRTER E CARENAGEM, RODA TRASEIRA RAIADA COM 21” POLEGADAS DE DIÂMETRO, PNEU TRASEIRO E DIANTEIRO MISTOS; QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESERIE EXIGIDOS POR LEI, APLICAÇÃO DE ADESIVO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA	UND	10	12	R\$ 1.418,00	R\$ 14.180,00	R\$ 170.160,00

SECRETARIA DE SAUDE DECAMPINA GRANDE, SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL OSTENSIVA, EQUIPADO COM RSTREADOR GPRS MENSAL. DE ACORDO COM ALEI Nº 8.729/2008 – SEM PILOTO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA LOCADORA.. Marca: YAMAHA LANDER 250CC ABS Fabricante: YAMAHA LANDER 250CC ABS						
VALOR TOTAL: R\$ 170.160,00 (cento e setenta mil, cento e sessenta reais).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 093/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do

OBJETO, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de

lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RAYANNE OLIVEIRA FREITAS**, Pregoeiro, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 07 de janeiro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA

Unidas Veículos Especiais S.A.

VALKIRIA NAKAMASHI

Unidas Veículos Especiais S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022-D

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 07 dias do mês de janeiro de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 127/2021**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS A FIM DE ATENDER A REDE HOSPITALAR GERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS A FIM DE ATENDER A REDE HOSPITALAR GERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as

obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

RAZÃO SOCIAL	REFIT HOSPITALAR EIRELI – EPP				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 25.447.067/0001-08				
ENDEREÇO	RUA LARGA DO FEITOSA, 156 – ENCRUZILHADA CEP: 52.030-140, RECIFE/PE				
TELEFONE/EMAIL	(81) 3132-4154/ 98299-7491 EMAIL: licitacao@refithospitalar.com.br				
NOME DO SIGNATÁRIO	SAMUEL CASTELO BRANCO				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Material P/ Vni - Cpap / Bipap, Tipo 1, Fixador Cefálico Ajustável, Material* Silicone, Tamanho: Infantil. MARCA: HAOXI FABRICANTE: HAOXI	UND	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
VALOR TOTAL: R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais)					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30 (trinta)** dias, a contar da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 127/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não manter a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de

lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de

Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 07 de janeiro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

SAMUEL CASTELO BRANCO
Refit Hospitalar Eireli – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – F

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 06 dias do mês de janeiro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 127/2021**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS A FIM DE ATENDER A REDE HOSPITALAR GERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS A FIM DE ATENDER A REDE HOSPITALAR GERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos

estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	URSA COMERCIAL LTDA – ME		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 26.628.908/0001-38		
ENDEREÇO	RUA VICENTE NEGRI, 15 – VILA OPERÁRIO CEP: 19.804-150, ASSIS/SP		

TELEFONE/EMAIL	(43) 3375-3341 / (18) 99671-0745 EMAIL: ursaltda@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Afastador Cirúrgico Autoestático - Afastador Cirúrgico Autoestático, Modelo Baufour/ Balfour, Modelo Ponta 1 X 1 Pás Fenestradas, Componente 2 C/ Válvula Reta Cerca De 45 X 80 Mm, Travamento C/ Trava, Material Aço Inoxidável, Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
6	Abridor Boca - Abridor Boca, Material Aço Inoxidável, Tipo Digmann Com 3 Lâminas, Tamanho 5, 6 E 7cm. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	4	R\$ 879,46	R\$ 3.517,84
10	Dilatador, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Vela De Hegar, Diâmetro: Cerca De 15,0 Mm. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	42	R\$ 55,00	R\$ 2.310,00
12	Afastador Cirúrgico, Tipo Válvula De Doyen, Material Aço Inoxidável, Comprimento 24 Cm, Uso Adulto, Largura Pá 45 Mm, Aplicação Ginecologia, Comprimento Pá 90 Mm. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
13	Afastador Cirurgico, Tipo Valvula De Doyen, Material Aço Inoxidável, Comprimento 24cm, Uso Adulto, Largura Pá 50mm, Aplicação Ginecologia, Comprimento Pá 120mm. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
25	Cabo Bisturi, Material: Aço Inoxidável, Tamanho: N° 3. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	17	R\$ 9,80	R\$ 166,60
26	Cabo Bisturi, Material: Aço Inoxidável, Tamanho: N° 4, Aplicação: Cirurgia. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	45	R\$ 9,48	R\$ 426,60
36	Tesoura, Material Aço Inoxidável, Comprimento 18 Cm, Tipo Ponta Curva, Tipo Nelson Metzembbaum. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	13	R\$ 38,49	R\$ 500,37
37	Cureta Recamier. Tamanho: 31 Cm, N°1 Em Aço Inoxidável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	70	R\$ 51,90	R\$ 3.633,00
44	Descolador Cirúrgico, Material Aço Inoxidável, Tipo Hurd, Comprimento 22 Cm, Aplicação Em Cirurgias. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
49	Espéculo, Material Aço Inoxidável, Modelo Sims, Tipo Anal, Comprimento Total Cerca De 13 Cm, Características Adicionais Bivalvulado, Esterilidade Autoclavável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
60	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas, Tipo* Histerômetro, Modelo Sims, Material* Aço Inoxidável, Escala Graduação C/ Escala Métrica-Cm.	UND	12	R\$ 34,77	R\$ 417,24

	MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA				
80	Pinça Cirúrgica, Modelo 1: Allis, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: 5 X 6 Dentes, Comprimento Total: Cerca De 16 Cm, Componente: C, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	18	R\$ 41,91	R\$ 754,38
81	Pinça Cirúrgica, Modelo 1: Allis, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: 5 X 6 Dentes, Comprimento Total: Cerca De 20 Cm, Componente: C, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	12	R\$ 52,33	R\$ 627,96
83	Pinça Cirúrgica, Modelo 1: Allis, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: 5 X 6 Dentes, Comprimento Total: Cerca De 24 Cm, Componente: C, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	20	R\$ 76,09	R\$ 1.521,80
84	Pinça Anatômica, Modelo 1: Dissecção, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 14 Cm, Componente: S, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	7	R\$ 10,42	R\$ 72,94
85	Pinça Anatômica, Modelo 1: Dissecção, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 16 Cm, Componente: S, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	23	R\$ 11,35	R\$ 261,05
86	Pinça Anatômica, Modelo 1: Dissecção, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 18 Cm, Componente: S, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	8	R\$ 17,32	R\$ 138,56
90	Pinça Anatômica, Modelo 1: Dente De Rato, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes, Comprimento Total: Cerca De 14 Cm, Componente: S, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	12	R\$ 10,89	R\$ 130,68
91	Pinça Anatômica, Modelo 1: Dente De Rato, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes, Comprimento Total: Cerca De 16 Cm, Componente: S, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	67	R\$ 12,29	R\$ 823,43
92	Pinça Anatômica, Modelo 1 Dente De Rato Formato Ponta Ponta Reta Tipo Ponta 1 X 2 Dentes Comprimento Total Cerca De 18 Cm Componente S/ Cremalheira Material Aço Inoxidável Esterilidade Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	36	R\$ 18,14	R\$ 653,04
99	Pinça Anatômica, Modelo 1: Dissecção, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 12 Cm, Componente: S, Cremalheira, Material: Aço	UND	2	R\$ 10,42	R\$ 20,84

	Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA				
100	Pinça Anatômica, Modelo 1: Dissecção, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 14 Cm, Componente: S, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	4	R\$ 10,42	R\$ 41,68
101	Pinça Anatômica, Modelo 1 Dissecção, Formato Ponta Ponta Reta, Tipo Ponta Serrilhada, Comprimento Total Cerca De 16 Cm, Componente S/ Cremalheira, Material Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	12	R\$ 11,35	R\$ 136,20
102	Pinça Anatômica, Modelo 1: Dissecção, Formato Ponta: Pontareta, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 18 Cm, Componente: S, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	2	R\$ 17,32	R\$ 34,64
103	Pinça Anatômica, Modelo 1: Dissecção, Formato Ponta: Pontareta, Tipo Ponta: C, Vídea, Comprimento Total: Cerca De 20 Cm, Componente: S, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	36	R\$ 26,92	R\$ 969,12
106	Pinça Cirúrgica 1, Material Aço Inoxidável, Modelo Doyen, Tipo Ponta Reta, Comprimento 22 Cm, Características Adicionais Atraumática, Tipo Ponta 1 Clamp Intestinal. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	24	R\$ 480,00	R\$ 11.520,00
108	Pinça Cirúrgica, Modelo 1 Faure, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta 1 X 2 Dentes, Comprimento Total Cerca De 20 Cm, Componente C/ Cremalheira, Material Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	14	R\$ 58,53	R\$ 819,42
112	Pinça Cirúrgica, Modelo 1 Kelly, Formato Ponta: Ponta Curva, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total Cerca De 16 Cm, Componente C/ Cremalheira, Material Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	170	R\$ 29,15	R\$ 4.955,50
113	Pinça Cirúrgica, Modelo 1: Kelly, Formato Ponta: Ponta Curva, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 18 Cm, Componente: C, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	29	R\$ 35,23	R\$ 1.021,67
114	Pinça Cirúrgica, Modelo 1: Kelly, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 16 Cm, Componente: C, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	107	R\$ 28,56	R\$ 3.055,92

116	Pinça Cirúrgica, Modelo 1: Kelly, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipoponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 14 Cm, Componente: C, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	4	R\$ 23,18	R\$ 92,72
117	Pinça Cirúrgica, Modelo 1: Kelly, Formato Ponta: Ponta Curva, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 14 Cm, Componente: C, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	12	R\$ 23,65	R\$ 283,80
118	Pinça Cirúrgica, Modelo 1: Mixter Baby, Formato Ponta: Pontacurva, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 14 Cm, Componente: C, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	10	R\$ 35,70	R\$ 357,00
120	Pinça Cirúrgica, Modelo 1: Halstead Mosquito, Formato Ponta: Ponta Curva, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 12 Cm, Componente: C, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	32	R\$ 21,07	R\$ 674,24
123	Pinça Cirúrgica, Modelo 1: Pozzi, Formato Ponta: Ponta Reta, Comprimento Total: Cerca De 24 Cm, Componente: C, Cremalheira, Material: Polímero, Esterilidade: Estéril, Uso Único. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	31	R\$ 47,06	R\$ 1.458,86
124	Pinça Cirúrgica, Modelo 1 Rochester Pean, Formato Ponta Ponta Curva, Tipo Ponta Serrilhada, Comprimento Total Cerca De 20 Cm, Componente C/ Cremalheira, Material Aço Inoxidável, Esterilidade Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	3	R\$ 43,50	R\$ 130,50
125	Pinça Cirúrgica, Modelo 1 Rochester Pean, Formato Ponta Ponta Reta, Tipo Pontaserrilhada, Comprimento Total Cerca De 20 Cm, Componente C/ Cremalheira, Material Aço Inoxidável, Esterilidade Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	5	R\$ 37,22	R\$ 186,10
126	Pinça Cirúrgica, Modelo 1: Kocher , Rochester Ochsner, Formato Ponta: Ponta Curva, Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes, Comprimento Total: Cerca De 18 Cm, Componente: C, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	52	R\$ 37,11	R\$ 1.929,72
127	Pinça Cirúrgica, Modelo 1 Kocher/ Rochester Ochsner, Formato Ponta Ponta Curva, Tipo Ponta 1 X 2 Dentes, Comprimento Total Cerca De 20 Cm, Componente C/ Cremalheira, Material Aço Inoxidável, Esterilidade Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	8	R\$ 44,01	R\$ 352,08
129	Pinça Cirúrgica, Modelo 1: Kocher , Rochester Ochsner, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes, Comprimento Total: Cerca De 20 Cm, Componente: C, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	8	R\$ 43,43	R\$ 347,44

137	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm - Em Aço Inox. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	10	R\$ 24,35	R\$ 243,50
139	Afastador Cirúrgico Manual, Modelo Válvula Doyen, Modelo Ponta Pá Reta, Dimensão Pá Cerca De 45 X 60 Mm, Comprimento Total Cerca De 24 Cm, Material Aço Inoxidável, Esterilidade Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
140	Porta Agulha Mayo Hegar 20cm. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	6	R\$ 39,33	R\$ 235,98
142	Pinça Cirúrgica, Modelo 1 Kocher/ Rochester Ochsner, Formato Ponta Ponta Reta, Tipo Ponta 1 X 2 Dentes, Comprimento Total Cerca De 16 Cm, Componente C/Cremalheira, Material Aço Inoxidável, Esterilidade Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	12	R\$ 31,49	R\$ 377,88
143	Pinça Cirúrgica, Modelo 1: Kocher , Rochester Ochsner, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes, Comprimento Total: Cerca De 18 Cm, Componente: C, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	6	R\$ 36,52	R\$ 219,12
145	Pinça Cirúrgica, Modelo 1 Kocher/ Rochester Ochsner, Formato Ponta Ponta Curva, Tipo Ponta 1 X 2 Dentes, Comprimento Total Cerca De 18 Cm, Componente C/Cremalheira, Material Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	12	R\$ 37,11	R\$ 445,32
152	Pinça Cirúrgica, Modelo 1: Collin Oval, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 18 Cm, Componente: C, Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	1	R\$ 52,21	R\$ 52,21
153	Tesoura Metzembaum 15cm Curva - Tesoura – Material: aço Inoxidável, Comprimento 15cm, Tipo Ponta Curva, Tipo Metzembaum, Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	6	R\$ 25,87	R\$ 155,22
154	Tesoura , Material Aço Inoxidável, Comprimento 23 Cm, Tipo Ponta Curva, Tipo Metzembaum. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	22	R\$ 41,91	R\$ 922,02
155	Tesoura, Material Aço Inoxidável, Comprimento 14 Cm, Tipo Ponta Curva Delicada, Tipo Metzembaum. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	6	R\$ 25,87	R\$ 155,22
158	Pinça Cirúrgica 1, Material Aço Inoxidável, Tipo Ponta Curva, Comprimento 24 Cm, Modelo 1 Guyon. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
159	Pinça Cirúrgica, Modelo 1 Moynihan (Longuete), Formato Ponta Ponta Curva, Tipoponta Serrilhada, Comprimento Total Cerca De 24 Cm, Componente C/ Cremalheira, Material Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	24	R\$ 89,90	R\$ 2.157,60

162	Tesoura, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 17 Cm, Tipo Ponta: Reta, Tipo: Mayo Stille - Tesoura, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 17 Cm, Tipo Ponta: Reta, Tipo: Mayo Stille. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	23	R\$ 29,90	R\$ 687,70
163	Tesoura Instrumental, Modelo 1 Mayo Stille, Tipo Ponta Curva, Haste Haste Reta, Comprimento Total Cerca De 18 Cm, Material Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	4	R\$ 29,85	R\$ 119,40
164	Tesoura, Material Aço Inoxidável, Comprimento 20 Cm, Tipo Ponta Curva, Tipo Metzbaum. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	45	R\$ 36,41	R\$ 1.638,45
165	Tesoura Instrumental, Modelo 1: Mayo, Tipo Ponta: Pontareta, Haste: Haste Reta, Comprimento Total: Cerca De 16 Cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. MARCA: SEC*URSA FABRICANTE: SEC*URSA	UND	2	R\$ 20,95	R\$ 41,90
VALOR TOTAL: R\$ 58.333,26 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 127/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos,

com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não manter a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na

UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses

Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 06 de janeiro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI

Ursa Comercial LTDA – ME

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2021**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I., PARA ATENDER TODA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA –PSF, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PB**, em favor das Empresas: **PRINTPAGE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.392.052/0001-25**, com **VALOR TOTAL EM 12 MESES de R\$ 1.041.600,00** (um milhão, quarenta e um mil e seiscentos reais), vencedora do **ITEM 3**, com **VALOR UNITÁRIO MENSAL de R\$ 86.800,00** (oitenta e seis mil e oitocentos reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.041.600,00 (um milhão, quarenta e um mil e seiscentos reais); LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.793.812/0001-95**, com **VALOR TOTAL EM 12 MESES de R\$ 1.711.200,00** (um milhão, setecentos e onze mil e duzentos reais), vencedora do **ITEM 4**, com **VALOR UNITÁRIO MENSAL de R\$ 142.600,00** (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais), **TOTALIZANDO R\$ R\$ 1.711.200,00** (um milhão, setecentos e onze mil e duzentos reais); **IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.953.726/0001-00**, com **VALOR TOTAL EM 12 MESES de R\$ 215.988,00** (duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais), vencedora do **ITEM 1**, com **VALOR UNITÁRIO MENSAL de R\$ 17.999,00** (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 215.988,00** (duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais); **ALUTECH TECNOLOGIA E LOCACOES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **41.742.532/0001-81**, com **VALOR TOTAL EM 12 MESES de R\$ 502.440,00** (quinhentos e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), vencedora do **ITEM 2**, com **VALOR UNITÁRIO MENSAL de R\$ 41.870,00** (quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais), **TOTALIZANDO R\$ R\$ 502.440,00** (quinhentos e dois mil, quatrocentos e quarenta

reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 3.471.228,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Campina Grande, 17 de janeiro de 2022.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 001/2022/SEPLAN

DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NOS TERMOS DA LEI 8666/93 E LEI Nº 10.520/02.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SR. FELIX ARAÚJO NETO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 23, da Lei Complementar nº15 de 26 de Dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo arrolados como Gestores e Fiscais dos Contratos Assinados para aquisição de bens e produtos, e para prestação de serviços a esta Secretaria de Planejamento:

I- Para os contratos de aquisição de material de expediente e consumo, fica designado o servidor Getúlio Dantas de Oliveira, Matrícula nº 23.895.

II- Para os contratos de aquisição de materiais de construção e elétrico, fica designado o servidor Getúlio Dantas de Oliveira, Matrícula nº 23.895.

III- Para contratos de locação de veículos fica designado o servidor Getúlio Dantas de Oliveira, Matrícula nº 23.895.

IV - Para contrato locação do imóvel da Sede da Secretaria fica designado o servidor Getúlio Dantas de Oliveira, Matrícula nº 23.895.

VI – Para Contrato pertinentes a demandas oriundas da Gerência de Projetos Arquitetônicos e Desenhos urbanísticos, fica designado a servidora Aida Paula Pontes Aquino, Matrícula nº 27682

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor cima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a sua execução, relatando incidentes

contratuais para que sejam tomadas as providências necessárias pela autoridade competente.

Artigo 4º - Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Campina Grande, 17 de Janeiro de 2022.

FELIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

011ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

Campina Grande, 17 de janeiro de 2022.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	DARLENNE GALDINO CAMILO	048.846.384-09
2	YURI SOARES DA CUNHA COSTA	859.083.835-89
3	SOFIA NUNES PINTO DE OLIVEIRA	107.707.724-63
4	ALESSANDRA MANUELLE CORDEIRO SILVA	084.750.664-96
5	ALINE CORDEIRO DE AZEVEDO	099.887.914-29
6	RENNAN LOUREIRO BATISTA MARINHO	062.877.934-81
7	YAN LUCAS LOPES DO BÚ	092.810.134-79
8	FERNANDO RIBEIRO LEITE JÚNIOR	108.937.224-80
9	ÍKARO CAVALCANTE AGRA	084.963.414-88
10	JULIANA CLEMENTE DO REGO	052.446.704-84
11	LUCAS MARINHO DE MENEZES	061.567.434-80
12	MARTHA LYE BORGES CASTRO	121.045.854-30
13	FRANCISCO NUNES DE ALENCAR NETO	106.808.464-25
14	JULIA SIMÕES OLIVEIRA	101.130.494-55
15	KAUE KEMIAK SANTOS	701.910.434-78
16	JANINE ARIANE MACEDO NORONHA	057.412.354-76

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16062/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Szata Comercio Varejista Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Hidraulico Par Atender As Necessidades Dos Imóveis Locados E Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb.

Valor Global: R\$ 8.925,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16702/2021/Sms/Pmcg— Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas, Lei Complementar 123/2006, Resolução N 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais** **Programáticas:** 10.301.1015.2116; 10.302.1015.2117; 10.305.1016.2120; 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000 E 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Vivian Telles Andreatto.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16058/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Rm Comercio De Mercadorias E Materiais Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Hidraulico Par Atender As Necessidades Dos Imóveis Locados E Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 3.938,52. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16702/2021/Sms/Pmcg— Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas, Lei Complementar 123/2006, Resolução N 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais** **Programáticas:** 10.301.1015.2116; 10.302.1015.2117; 10.305.1016.2120; 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000 E 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Renato Bambini.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16053/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Sistema De Assistência Social E De Saúde S/S Ltda. **Objeto:** Contratualização Que Permita Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb Operar O Repasse De Recursos Oriundos Das Portarias Gm/Ms N° 3.202, De 18 De Novembro De 2021 E 3.340, De 1 De Dezembro De 2021, Do Ministro De Estado Da Saúde (Custeio De Leitos De Unidade De Terapia Intensiva – Uti, Para Atendimento Exclusivo Dos Pacientes Covid-19). **Valor Global:** R\$ 864.000,00. **Prazo Contratual:** 02 Meses. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação N°. 16798/2021/Sms/Pmcg – Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maysa Ayres Da Motta Benevides Gadelha.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16052/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nunesfarma Distribuidora De Produtos Farmaceuticos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf'S), Cap'S, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 576.000,00. **Prazo**

Contratual: Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais** **Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Paulo Andrei Baraus.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16050/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Oncosette Distribuidora De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf'S), Cap'S, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 150.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais** **Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Daniel Oliveira Martins.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16049/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Flukka Farmacia De Manipulação Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf'S), Cap'S, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 120.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais** **Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Priscila Soares Calil.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16046/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Erefarma Produtos Para Saude Eireli. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos

Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf'S), Cap'S, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 21.700,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Camile Rorig Follador.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16044/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Biophar Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf'S), Cap'S, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 74.612,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Patrick Brunner Viana De Assis.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16042/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Comercial Mostaert Limitada. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf'S), Cap'S, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.002.160,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Marco Antonio Almeida Loureiro.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16041/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E W. Araujo Distribuidora De Medicamentos Eireli. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos

Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf'S), Cap'S, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 67.108,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Waldemir De Araujo.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16036/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Cirurgica Brasil Distribuidora De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf'S), Cap'S, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 339.328,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maria Do Carmo De Lima E Silva.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16030/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Eireli. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf'S), Cap'S, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 262.460,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Adriano Rodrigues Da Silva.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16021/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E DrogaFonte Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para

Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Cap's, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.226.260,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Eugênio José Gusmão Da Fonte Neto.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16043/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Fabmed Distribuidora Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Cap's, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 422.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Cledson Nunes Ribeiro.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16040/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E M. F. Carneiro Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Cap's, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 92.420,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Monica Fabiana Carneiro.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16038/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Exclusiva Distribuidora De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Cap's, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina

Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 116.266,90. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Lia Marta Cima.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16014/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Cs Brasil Fortas Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada No Serviço De Locação De Veículos, Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais Da Prefeitura De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 660.876,48. **Prazo Contratual:** Por 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 0098/2020/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116; 10.302.1015.2117; 10.305.1016.2120; 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000 E 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E João Bosco Ribeiro De Oliveira Filho E Anselmo Tolentino Soares Júnior.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16063/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Roche Diabetes Care Brasil Ltda. **Objeto:** Aquisição De Fitas Reagentes Para Testes De Controle De Glicemia E Aparelhos Glicosímetros Em Comodato, Para Atendimento De Ordens Judiciais, Administrativas, Pacientes Do Programa Hiperdia E Serviços Hospitalares Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 3.400.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 131/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30 E 3390.32 **Fontes De Recursos:** 16000000 E 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Fernando Mazeo Junior E Fabiano Fidêncio De Lima.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

PORTARIA N° 001/2022

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, Empresa Pública Municipal, no

uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **RAQUEL SILVA OLIVEIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico**, da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, Símbolo CD-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/01/2022.

Campina Grande-PB, 17 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 002/2022

A **Diretora Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE**, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ADMA THAISE MACEDO FERREIRA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico**, da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, Símbolo CD-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/01/2022.

Campina Grande-PB, 17 de janeiro de 2022.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Diretora Presidente – AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 0001/2022. **PARTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **VALOR:** R\$ 32.495,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2088 / 3390.39 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO E FERNANDO TANNUS NARDUCHI. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE JANEIRO DE 2022

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Diretora Presidente – AMDE

LICITAÇÕES**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.761/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO
16.761/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE ADIAMENTO – UASG 927671**

A Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento, por tempo indeterminado, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.761/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR AEROSOL A FRIO UBV (PESADO), PARA SER UTILIZADO NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB**. Informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060.

Campina Grande, 17 Janeiro de 2022.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ

Pregoeira Oficial

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB